

TERMO DE REFERÊNCIA - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão **EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) REFORMA CREAS**, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

A partir do lançamento do Programa de estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Calamidade Pública – RS pelo Governo Federal, foi elaborado projeto de reforma do CREAS no município de Lajeado, visando recuperar um espaço que foi destruído pelas enchentes históricas ocorridas no Município.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto é de 04 (quatro) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviço de engenharia, nos termos do inciso XXI, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Se visa com esta obra de engenharia a contratação de empresa especializada para realizar a reforma e recuperação do CREAS, Centro de Referência de Assistência Social, localizado na rua João Abott, nº 484 – Bairro Centro – Lajeado/RS.

A necessidade da contratação vem do impacto sofrido pelo Município de Lajeado, nas enchentes ocorridas em 2023 e 2024 que impactaram diversos prédios públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O serviço consiste na reforma do primeiro pavimento do CREAS, Centro de Referência de Assistência Social, localizado na rua João Abott, nº 484 – Bairro Centro – Lajeado/RS.

A edificação existente é constituída de primeiro e segundo pavimentos. Construída em concreto armado e alvenaria. O terreno é plano e não possui declives ou aclives acentuados. O terreno também não possui áreas de preservação ou servidões.

A intervenção faz parte de um projeto de reforma de um espaço que sofreu os impactos das enchentes de Maio de 2024. O projeto de reforma contará com a revitalização de um espaço estratégico para o município.

A área atualmente está sem utilização e o projeto terá por objetivo reformar um espaço para transformar em uso das pessoas que utilizam os serviços da Secretaria. Conterá com a retirada dos itens internos estragados pela enchente como esquadrias, louças, instalações elétricas e demais itens constantes em Memorial Descritivo.

O espaço deverá ter nova pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias e demais itens constantes nas peças técnicas, que visam trazer novamente em funcionamento um espaço que hoje está inutilizado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

6.2. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

6.3. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer legislação, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os profissionais contratados e a Administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

6.4. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, para a perfeita execução dos serviços contratados.

6.5. A contratada deverá destinar adequadamente os resíduos de obra.

6.6. As demais obrigações da Contratante e da Contratada serão, posteriormente, integralmente previstas no Edital.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Compete à contratada a execução do seguinte serviço:

EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) REFORMA CREAS

Constando as seguintes etapas:

- 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES;
- 2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS;
- 3 – VIGIA NOTURNO;
- 4 – REFORMA - ALVENARIA E REVESTIMENTOS - MANUTENÇÃO;
- 5 – ELÉTRICA;
- 6 – PINTURA;
- 7 – ESQUADRIAS;
- 8 – DIVISÓRIAS LEVES;
- 9 – EXTERNO;
- 10 – COBERTURA – REVISÃO;

- 11 – HIDROSSANITÁRIO;
- 12 – ESCADA INTERNA;
- 13 – CALÇADA;
- 14 – RAMPA EXTERNA E ESCADA;
- 15 – PPCI;

Especificações: O método de execução dos serviços consta em Memorial Descritivo e Projetos anexos. As especificações dos itens constam em Planilha Orçamentária.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início da execução do serviço é de 05 (cinco) dias, a partir da emissão de “Ordem de início” emitida pelo fiscal.

8.2. LOCAL

O local de prestação dos serviços será na Rua João Abott, nº 484 – Bairro Centro – Lajeado/RS. .

8.3. HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 08:00h às 16:45h.

Nas sextas-feiras o horário de prestação de serviço é das 08:00h às 14:00h.

Alterações nos horários de prestação de serviço, devem ser previamente combinadas entre a empresa executora e o Fiscal / Gestor do contrato.

8.4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto deve seguir o constante no item 2.1 e 2.2 deste termo de referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Refazer, a suas expensas, todo o serviço inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da PREFEITURA DE LAJEADO, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- g) Responder pelos atos e omissões e seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste contrato.
- h) Fazer prova junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quanto da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- i) Não proceder a qualquer modificação não prevista no instrumento contratual, sem consentimento prévio e por escrito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- j) Prestar o fornecimento do objeto, disponibilizando veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e das especificações contidas no edital.
- k) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- l) Responder perante a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer serviço, objeto deste contrato.
- m) Indicar o nome do responsável técnico, credenciado pelo conselho correspondente, que responderá perante a fiscalização pela execução dos serviços e prestará os esclarecimentos que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL julgar necessário.
- n) A CONTRATADA obriga-se, após notificação expedida pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a reparar ou substituir parte dos serviços que apresentar qualquer defeito correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as do transporte necessário.
- o) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente o Termo de Referência fornecidos, por escrito, pela Fiscalização.
- p) Somente ocorrerão modificações nos serviços após autorização da fiscalização, por escrito.

10.2. Fazem parte integrante do objeto quaisquer encargos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado-RS, e ainda, o seguro do pessoal utilizado, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental impõe à contratante, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

10.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é obrigação da CONTRATADA para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

() Não.

(x) Sim.

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação.

b) A subcontratação fica limitada a 30% ao valor global do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. A garantia para os serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo, com base no Art. 618 do Código Civil.

Durante todo o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus ao Município de Lajeado, a substituição ou reparo do objeto que apresentar inconformidades no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação, sendo que o prazo de substituição ou reparo deve ser menor ou igual ao prazo da entrega.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela fiscalização do contrato serão os servidores efetivos da SEPLAN:

- Calebe Pedroso Horbach – Engenheiro Civil;

calebe.horbach@lajeado.rs.gov.br

- Luís Eduardo Scheeren – Engenheiro Civil.

luis.scheeren@lajeado.rs.gov.br

Telefone para contato: (51) 3982-1459

13.5. O responsável pela Gestão do contrato será a Secretária titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS):

- Eliana Ahlert Heberle

smds@lajeado.rs.gov.br

Fone: (51) 3982-1089

13.5.1 Caso haja nomeação de Gestor(a) diferente da mencionada em 13.5, deverá ter nomeação conforme Art. 13 do DECRETO Nº 13.285, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

15.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Conforme o Artigo 140 da Lei 14.133/21:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

15.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.8. O recebimento somente ocorrerá mediante ato formal, nas seguintes modalidades:

15.8.1 Recebimento Provisório, após a entrega da obra ou etapa contratual, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento emitido pelo agente fiscal do contrato (art. 140, I, da Lei 14.133/2021).

15.8.2 Recebimento Definitivo, após o período de observação, testes, verificações e comprovações necessárias, mediante termo definitivo assinado pelo gestor ou comissão designada (art. 140, II, da Lei 14.133/2021).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;.
- E) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.5. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.6. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

17.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

17.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

17.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.12. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

17.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis (Decreto Municipal nº 13.986, de 12 de junho de 2025) após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

18.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

18.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 13.199/2023).

18.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

18.7.1 não produziu os resultados acordados;

18.7.2 deixou de executar, ou, não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou, deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou, os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas .

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Especificar se existe algum critério específico para Redução de Pagamento

20.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, conforme constante no Art. 28, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

23.1.1. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

23.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

23.1.2.1 A comprovação de aptidão pode ser comprovada por meio de **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, que certifica o acervo operacional da pessoa jurídica registrada no CREA / CAU consistindo na apresentação de ARTs e RRTs para a comprovação da qualificação técnico-operacional da pessoas jurídica na contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

23.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

23.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

23.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

23.2.1. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

23.2.2. A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho profissional competente (CREA/CAU), que ateste a responsabilidade técnica pela execução de serviços de características às do objeto desta licitação.

23.2.3. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) ou mais **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante (empresa), que comprove a realização anterior de **reforma ou construção de edificações de alvenaria e/ou concreto armado** de no mínimo **50 % da área total do projeto**.

Área Total do Projeto = 321,34 m² (trezentos e vinte e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados)

Área Mínima - CAT = 160,67 m² (cento e sessenta metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados)

23.2.4. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deve estar obrigatoriamente em nome do(s) profissional(ais) indicado(s).

23.2.5. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

23.2.6. A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s), detentor da CAT e a empresa licitante, ocorrerá mediante a apresentação:

23.2.6.1 Da Carteira de Trabalho (CTPS) demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

23.2.6.2 Do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

23.2.6.3 No caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional. OBS. Os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados em cartório ou por servidor do Município, antes da data prevista para a abertura do chamamento.

23.4. Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, não sendo aceitos documentos em forma de FAX e nem a apresentação de protocolos em substituição a documentos solicitados.

23.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.

23.6. Havendo superveniência de fato impeditivo ficará o participante obrigado a declará-lo, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

23.6.1 A licitante vencedora sediada em jurisdição diversa da execução da obra deverá apresentar o respectivo Visto de Registro no conselho regional local como condição para a assinatura do contrato.

23.7 VISITA TÉCNICA

Não Sim Opcional Obrigatória.

Recomenda-se a visita técnica ao local para a compreensão da atividade a ser realizada.

O responsável pelo acompanhamento da visita técnica será o Fiscal do Contrato e Responsável Técnico:

- Calebe Pedroso Horbach – Engenheiro Civil;

O agendamento da visita técnica deverá ser realizado no mínimo com 24 h de antecedência pelos contatos abaixo:

E-mail: calebe.horbach@lajeado.rs.gov.br

Telefone para contato: (51) 3982-1459

23.8 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

- Código de Edificações do Município de Lajeado/RS;
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto — Procedimento
- NBR 15575 – Edificações habitacionais — Desempenho
- NBR 13531 – Acessibilidade — Requisitos para edificações e mobiliário
- NBR 9574 – Execução de obras de concreto — Procedimento
- NBR 12284 – Argamassa para assentamento e revestimento — Determinação da consistência
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 13532 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- NBR 12721 – Execução de estruturas de concreto armado — Procedimento
- NBR 14039 – Projeto de instalações hidráulicas prediais
- NBR 12721 – Execução de estruturas de concreto armado
- NBR 5626 – Instalação predial de água fria
- NBR 14039 – Projeto e execução de instalações hidráulicas prediais
- NBR 6119 – Concreto armado – Execução
- NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário
- NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
- NBR 12284 – Sinalização de segurança em obras
- NBR 16280 – Reformas em edificações

23.9. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

DECLARAÇÕES

- j) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- k) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;
- l) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;
- m) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

23.10. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

23.11. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

23.12. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

23.12.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.13. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

23.14. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

23.14.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

23.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Em anexo ao processo consta Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo para justificativas dos itens adotados, bem como as referências de preços utilizadas.

O valor total do objeto é de **R\$ 263.543,01 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e um centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	R\$ 574,33	R\$	3.721,65
2	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	15,00	R\$ 16,24	R\$	243,60
3	REMOÇÃO DE CALHAS DE PVC E CABOS ELÉTRICOS - SEM REAPROVEITAMENTO	M	100,00	R\$ 15,99	R\$	1.599,00
4	REMOÇÃO DE RACK ELÉTRICO - SEM REAPROVEITAMENTO	UNI	1,00	R\$ 127,99	R\$	127,99
5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,00	R\$ 137,99	R\$	137,99

6	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	47,73	R\$	3,98	R\$	189,96
7	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	20,00	R\$	0,65	R\$	13,00
8	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	36,41	R\$	5,87	R\$	213,72
9	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,25	R\$	31,66	R\$	166,21
10	REMOÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC	M2	8,96	R\$	22,53	R\$	201,86
11	REMOÇÃO DE GRADES DE JANELA	M2	36,23	R\$	31,66	R\$	1.147,04
12	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPOS	M	8,44	R\$	33,30	R\$	281,05
13	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10,00	R\$	29,37	R\$	293,70
14	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2658,26	R\$	2,57	R\$	6.831,72
15	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	18,48	R\$	12,25	R\$	226,38
16	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS NOTURNO.	MÊS	4,00	R\$	6.167,74	R\$	24.670,96
17	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	50,00	R\$	5,94	R\$	297,00
18	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	50,00	R\$	49,81	R\$	2.490,50

19	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,00	R\$ 178,88	R\$ 1.788,80
20	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023		20,00	R\$ 11,23	R\$ 224,60
21	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	MM2	10,00	R\$ 69,69	R\$ 696,90
22	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,00	R\$ 599,40	R\$ 599,40
23	REMOÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC	M2	10,00	R\$ 22,53	R\$ 225,30
24	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	10,00	R\$ 354,37	R\$ 3.543,70
25	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTE DE CONCRETO ARMADO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA, CATEGORIA C-8, TRIFÁSICO, SAÍDA AÉREA, CABO 25 MM MULTIPLEX, DISJUNTOR 63A, DPS 15kVA, INCLUSO HASTE DE ATERRAMENTO, CORDOALHA DE COBRE NU E CAIXA DE INSPEÇÃO EM POLIPROPILENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INSTALAÇÃO CONFORME PADRÃO NR18	UNI	1,00	R\$ 4.110,64	R\$ 4.110,64
26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	187,84	R\$ 3,81	R\$ 715,67
27	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	R\$ 40,90	R\$ 368,10

28	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -UN FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	3,00	R\$	91,22	R\$	273,66
29	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -UN FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,00	R\$	84,22	R\$	84,22
30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	612,48	R\$	5,53	R\$	3.387,01
31	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE -M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	20,00	R\$	35,52	R\$	710,40
32	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE -UN FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	10,00	R\$	23,76	R\$	237,60
33	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -UN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	7,00	R\$	60,78	R\$	425,46
34	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -UN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	19,00	R\$	43,00	R\$	817,00
35	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -UN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5,00	R\$	47,95	R\$	239,75
36	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -UN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	3,00	R\$	51,27	R\$	153,81
37	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE -M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	20,00	R\$	35,52	R\$	710,40
38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	45,00	R\$	21,42	R\$	963,90

39	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	50,00	R\$	13,71	R\$	685,50
40	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	14,00	R\$	35,14	R\$	491,96
41	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	7,00	R\$	14,09	R\$	98,63
42	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	2,00	R\$	15,28	R\$	30,56
43	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	R\$	96,39	R\$	96,39
44	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	R\$	579,09	R\$	579,09
45	LIXAMENTO MANUAL DE PINTURA DE PAREDES E FORROS	1209,13	R\$	4,14	R\$	5.005,79
46	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	448,82	R\$	5,18	R\$	2.324,88
47	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	498,72	R\$	4,63	R\$	2.309,07
48	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	144,61	R\$	5,82	R\$	841,63
49	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	498,72	R\$	13,86	R\$	6.912,25
50	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	144,61	R\$	16,74	R\$	2.420,77
51	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	448,82	R\$	28,80	R\$	12.926,01

52	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	19,11	R\$ 1.380,32	R\$	26.377,91
53	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE UNFURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		12,00	R\$ 230,73	R\$	2.768,76
54	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA EM PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	1,00	R\$ 265,97	R\$	265,97
55	INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO INOX EM PORTA DE GIRO, ACABAMENTO LISO, ESCOVADO - 2 LADOS DE 0,40 X 0,90 - ESPESSURA DE 0,5 MM - AISI 304	UNI	1,00	R\$ 269,13	R\$	269,13
56	LIXAMENTO, PINTURA E RECOLOCAÇÃO DE GRADES METÁLICAS COM PINTURA EM CHUMBAMENTO NA ALVENARIA		44,86	R\$ 64,83	R\$	2.908,27
57	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	15,75	R\$ 1.029,37	R\$	16.212,57
58	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COMM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020		12,00	R\$ 237,27	R\$	2.847,24
59	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	8,76	R\$ 12,47	R\$	109,23
60	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	8,76	R\$ 31,99	R\$	280,23
61	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	R\$ 5.160,55	R\$	5.160,55
62	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS	M2	4,98	R\$ 508,05	R\$	2.530,08

63	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	7,14	R\$ 1.029,37	R\$	7.349,70
64	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	8,96	R\$ 354,37	R\$	3.175,15
65	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES EM ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	12,75	R\$ 129,75	R\$	1.654,31
66	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	M	8,50	R\$ 38,58	R\$	327,93
67	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	12,75	R\$ 15,48	R\$	197,37
68	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	25,50	R\$ 13,86	R\$	353,43
69	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPOS	M	25,00	R\$ 33,30	R\$	832,50
70	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	44,87	R\$ 4,55	R\$	204,15
71	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	44,87	R\$ 49,12	R\$	2.204,01
72	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	144,67	R\$ 5,96	R\$	862,23
73	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	34,12	R\$ 49,81	R\$	1.699,51
74	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE	M2	34,12	R\$ 5,18	R\$	176,74

CASAS. AF_03/2024

75	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	34,12	R\$ 28,80	R\$ 982,65
76	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	33,38	R\$ 37,16	R\$ 1.240,40
77	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,10	R\$ 137,99	R\$ 13,79
78	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	1,66	R\$ 157,37	R\$ 261,23
79	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	81,22	R\$ 18,41	R\$ 1.495,26
80	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	4,14	R\$ 1.266,26	R\$ 5.242,31
81	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,01	R\$ 29,37	R\$ 117,77
82	PISO EM PEDRA DE BASALTO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M2	11,46	R\$ 264,72	R\$ 3.033,69
83	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	11,46	R\$ 157,37	R\$ 1.803,46
84	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	23,19	R\$ 12,47	R\$ 289,17
85	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	23,19	R\$ 31,99	R\$ 741,84

86	KIT DE MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE DE CORRER, PESO MÍNIMO DO PORTÃO DE 300 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/5 CV, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 W, INCLUSO CREMALHEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	2,00	R\$ 963,25	R\$ 1.926,50
87	REFORMA EM PORTÃO DE CORRER COM DIMENSÕES DE 4,00 X 2,40 M - INCLUSO TRILHO E ROLDANAS - FORNECIMENTO/ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 3.787,26	R\$ 3.787,26
88	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	2,00	R\$ 811,87	R\$ 1.623,74
89	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	27,60	R\$ 26,84	R\$ 740,78
90	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2M2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	33,00	R\$ 75,95	R\$ 2.506,35
91	REVISÃO DE TELHADO COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO DE TELHAS.	M2	33,00	R\$ 14,76	R\$ 487,08
92	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,00	R\$ 124,21	R\$ 1.242,10
93	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	10,00	R\$ 57,02	R\$ 570,20
94	REINSTALAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, INCLUSO ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	7,00	R\$ 108,31	R\$ 758,17
95	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/4 DE VOLTA, BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 1.606,17	R\$ 1.606,17
96	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 504,78	R\$ 1.009,56
97	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA	UN	3,00	R\$ 566,99	R\$ 1.700,97

	NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
98	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	4,40	R\$ 12,47	R\$	54,86
99	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	4,40	R\$ 31,99	R\$	140,75
100	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EMAÇO CARBONO. AF_04/2019	M	14,60	R\$ 215,60	R\$	3.147,76
101	GUARDA-CORPO DE AÇO CARBONO, DE 1,30M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADILM DE TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019		2,00	R\$ 975,43	R\$	1.950,86
102	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	2,30	R\$ 31,99	R\$	73,57
103	REINSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM ESCADA INTERNA	M	8,70	R\$ 77,21	R\$	671,72
104	INSTALAÇÃO DE FITA ANTIDERRAPANTE EM DEGRAUS DE ESCADA - COR PRETA -M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,70	R\$ 17,26	R\$	357,28
105	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	0,40	R\$ 14,70	R\$	5,88
106	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	0,40	R\$ 188,14	R\$	75,25
107	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DEM2 ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	0,90	R\$ 169,83	R\$	152,84
108	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1,80	R\$ 26,84	R\$	48,31

109	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBREM2 SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	12,05	R\$ 157,37	R\$ 1.896,30
110	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. KG AF_09/2021	57,56	R\$ 18,41	R\$ 1.059,67
111	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO M3 TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	5,13	R\$ 1.266,26	R\$ 6.495,91
112	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPAM3 DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	0,47	R\$ 4.813,78	R\$ 2.262,47
113	GUARDA-CORPO DE AÇO CARBONO, DE 1,30M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADILM DE TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019	29,60	R\$ 975,43	R\$ 28.872,72
114	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	34,04	R\$ 31,99	R\$ 1.088,93
115	PISO EM PEDRA DE BASALTO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3M2 (CIMENTO E AREIA).	1,35	R\$ 264,72	R\$ 357,37
116	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. UN AF_03/2024	4,00	R\$ 185,28	R\$ 741,12
117	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. UN AF_03/2024	4,00	R\$ 280,81	R\$ 1.123,24
118	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES M 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X	12,00	R\$ 56,61	R\$ 679,32

	BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024					
119	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	4,00	R\$ 22,46	R\$	89,84	
120	PONTO DE TOMADA PARA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	4,00	R\$ 300,36	R\$	1.201,44	
121	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	4,00	R\$ 275,75	R\$	1.103,00	
122	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANCA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	4,00	R\$ 23,25	R\$	93,00	
TOTAL					R\$ 263.543,01	

Em anexo ao processo também consta o cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Cronograma Físico-Financeiro do objeto.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos serão oriundos do Programa de Reestruturação da Rede SUAS – MP nº 1.188/2023, conforme Proposta nº 71881/2023, vinculada ao Convênio nº 953701.

25.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dotação: 2026/2425

Programa de Trabalho: 11.03.08.245.0008.2112 – Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1665 - Transf Convênios Instrumentos Congêneres vinc. Assist Social

Destinação: 3101004 - Contrato de Repasse 953701/2023 CAIXA Reforma do CREAS

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dotação: 2026/2426

Programa de Trabalho: 11.03.08.245.0008.2112 – Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 2501 - Outros Recursos não Vinculados

Destinação: 0000000 - Sem destinação/controlado específico

Lajeado / RS, 17 de Abril de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Calebe Pedroso Horbach

Engenheiro Civil

CREA / RS 243.486

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Eliana Ahlert Heberle

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS)